

4. Quarto fundamento de recurso: o Banco Central Europeu violou o artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia ao recusar o acesso da recorrente aos documentos em que a referida instituição se baseou para declarar a resolução do Banco Popular.

Recurso interposto em 22 de dezembro de 2017 — Quadri di Cardano/Comissão

(Processo T-828/17)

(2018/C 063/25)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Alessandro Quadri di Cardano (Alicante, Espanha) (representantes: N. de Montigny e J.-N. Louis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão de 28 de fevereiro de 2016 do PMO que lhe notificou a devolução do subsídio de expatriação de 16 % que lhe tinha sido concedido, bem como dos custos de transporte de que beneficiou nos termos do artigo 4.º do anexo VII do Estatuto, durante o período de ocupação na EASME, com efeitos a partir de 16 de maio de 2014;
- na medida do necessário, anular as folhas de vencimento regularizadas no seguimento da notificação da decisão acima referida;
- condenar a recorrente nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso, o recorrente invoca dois fundamentos.

1. O primeiro fundamento é relativo à violação do artigo 85.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.
2. O segundo fundamento é relativo à violação do princípio da confiança legítima, bem como do princípio da segurança jurídica, a um erro manifesto de apreciação, bem como da violação do princípio da boa administração.

Recurso interposto em 27 de dezembro de 2017 — Coesia/EUIPO (Representação de uma forma circular, formada por duas linhas oblíquas de cor vermelha)

(Processo T-829/17)

(2018/C 063/26)

Língua em que o recurso foi interposto: italiano

Partes

Recorrente: Coesia SpA (Bolonha, Itália) (representante: S. Rizzo, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia (representação de uma forma circular, formada por duas linhas oblíquas de cor vermelha) — Pedido de registo n.º 13 681 151

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de setembro de 2017, no processo R 1272/2017-5